



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 225/GP/2019

Colniza-MT, 24 de junho de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOHNATAN BRETAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente enviar o Projeto de Lei de nº. 028/2019 a essa casa de Leis para apreciações e deliberações, que *“Dispõe sobre a desafetação da área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, e dá outras providências”*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Colniza	
SECRETARIA	
Data:	26/06/2019
Hora:	9 : 30
Protocolo Nº	515
<i>João Aguiar Brandão</i>	
ASSINATURA	

J. Aguiar Brandão
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Interino Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Colniza	
SECRETARIA	
Data:	26 / 06 / 2019
Hora:	9 : 30
Protocolo Nº	515
<i>Blauza</i>	
ASSINATURA	

MENSAGEM Nº 028/2019

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, envio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 028/2019** em apenso, que assim dispõe sobre: ***“Dispõe sobre a desafetação da área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, e dá outras providências”***.

O objetivo principal desse projeto de Lei com a desafetação da área pública denominada “Aprocol”, é a de possibilitar a sua atualização que se fazem necessária, tendo em vista que o antigo mapa de desmembramento de acordo com as matrículas não atendem as necessidades do Município na construção dos equipamentos públicos.

Podemos citar como exemplo a construção da UPA, a qual foi construído sobre duas matrículas, bem como os demais equipamentos públicos anteriormente designados aquela área já não fazem parte do rol de equipamentos com destinação para esta área no momento.

Ademais, no atual panorama da referida área, a mesma já esta inclusive com arruamento onde não tinha, e com novas destinações para os novos equipamentos públicos que posteriormente serão construídos naquela localidade, e com isso as atuais matrículas estão inviabilizando o desenvolvimento na referida área.

Assim, o Município pretende juntar toda a área da Aprocol em uma só matrícula, e posteriormente desmembrá-la conforme a real necessidade do município.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 24 de junho de 2019.

Respeitosamente,

Jesineison de Aguiar Brandão
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Interino Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Colniza
SECRETARIA
Data: 26 / 06 / 2019
Hora: 9 : 30
Protocolo Nº 515
Branza
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Sumula: “Dispõe sobre a desafetação da área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, e dá outras providências”.

O Sr. **Jesineison de Aguiar Brandão**, Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica desafetada a atual área pública denominada loteamento urbano Bairro Aprocol, a qual possui a seguinte descrição geográfica: Área de 142.000,00 m² (cento e quarenta e dois mil metros quadrados); possui os seguintes limites e confrontações do M1 ao M2, mede 151.45 m no limite com a Rodovia Estadual MT 418, com o azimute de 133°00'40" Do M2 ao M3 mede 200.00 m no limite do Lote 03, com o azimute de 220°39'48" Do M3 ao M4 mede 82.64 m no limite do Lote 03. Com o azimute de 133°00'40" Do M4 ao M5 mede 451.08 m no limite com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 221°31'41" do M5 ao M6 mede 251.74 m no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 312°58'34" Do M6 ao M7, mede 482.08 m no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 42°56'21" Do M7 ao M8 mede 70.40 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. com o azimute de 42°18'13" Do M8 ao M1 mede 98.44 m no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. Com o azimute de 42°48'49", RESUMO DOS LIMITES: **AO NORTE**: com a Rodovia MT 418, **AO SUL**: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. **A LESTE**: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda.. **A OESTE**: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda. Trata-se do loteamento urbano Bairro Aprocol composto pelos seguintes lotes: **Lote 01** - Área Verde 01 com 3.662,88 m² registrado na matrícula 1.496 do Livro 2-1 neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 02** - Área Verde 02 com 3.516,05 m², registrado na matrícula 1.497 do Livro 2-1 neste SRI Aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 03** - Área Verde 03 com 8.002,63 m² registrado na matrícula 1.498. do Livro 2-1. neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 04** - Centro de Eventos. com 5.262,63 m² registrado na matrícula 1499, do Livro 2-1, neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 05** - Equipamento Comunitário 01 com 9.520,05 m² registrado na matrícula 1.500, do Livro 2-1 neste SRI. aos 17/02/2012, para a mesma. **Lote 06** - Equipamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

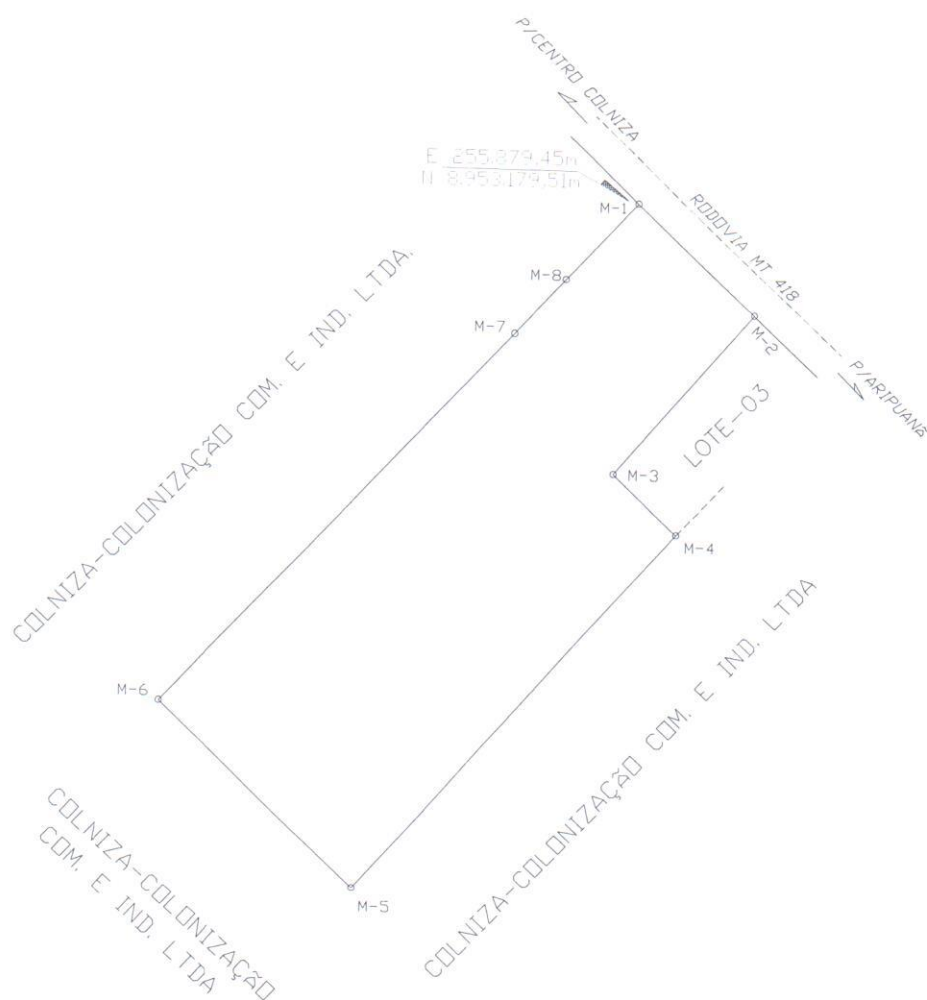
Comunitário 02 com 15 727.30 m², registrado na matrícula 1.501, do Livro 2-J, neste SR I, aos 17/02/2012, para a mesma. **Lote 07** - Equipamento Comunitário 03, com 9 670,00 m², registrado na matrícula 1 502 do Livro 2-J, neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 08** - Equipamento Comunitário 04 com 16 194 11 m² registrado na Matrícula 1 503 do Livro 2-J neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 09** - Equipamento Comunitário 05 com 9 737 53 m' registrado na Matrícula 1 504 do Livro 2-J neste SRI aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 10** - Equipamento Comunitário 06 com 16 525 65m' registrado na matrícula 1 505, do livro 2-J neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 11** - Ginásio com 5 373 06 m² registrado na matrícula 1 506, do Livro 2-J neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma. **Lote 12**- Praça da Juventude com 7 461.45 m² , registrado na matrícula 1 507. do Livro 2-J, neste SRI, aos 17/02/2012 para a mesma.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a planta de localização e memorial descritivo em anexo da área acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal n. 823 de 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2019.


JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Interino Municipal



DESCRIÇÃO DO PERIMETRO

Estação	Vante	Azimute Plano	Distancia (m)
M-1	M-2	133°00'40"	151,45
M-2	M-3	220°39'48"	200,00
M-3	M-4	133°00'40"	82,64
M-4	M-5	221°31'41"	451,08
M-5	M-6	312°58'34"	251,74
M-6	M-7	42°56'21"	482,08
M-7	M-8	42°18'13"	70,40
M-8	M-1	42°48'49"	98,44

ASSUNTO:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: junho/2019

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ÁREA: 14,2000 ha
142000m²

MUNICÍPIO/UF: Colniza-MT

SETOR: BAIRRO APROCOL

PERÍMETRO: 1.787,83m

ESCALA: 1/7.000

GLEBA: COLNIZA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

COLNIZA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

OFÍCIO Nº052/2019/SEPLAN

Colniza - MT, 17 de junho de 2019.

Ao Cartório do 1º Ofício de Colniza-MT
Dr. Jose Carlos Ferreira dos Santos.

Assunto: Unificação/Abertura de Matrícula.

Cumprimento-o cordialmente e venho através do presente, solicitar a abertura de matrícula para unificação das matrículas a seguir, junto a este CRI, conforme as dimensões, mapa e memorial apresentado.

Matricula: 1.496 - Matricula: 1.497 - Matricula: 1.498 - Matricula: 1.499 -
Matricula: 1.500 - Matricula: 1.501 - Matricula: 1.502 - Matricula: 1.503 - Matricula:
1.504 - Matricula: 1.505 - Matricula: 1.506 - Matricula: 1.507.

Sendo este o assunto para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

PO Sergio Dutra

Paulo Rodrigues Neto
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria Nº158/GP/2019

*Recebido aos
19/06/2019*

Edivânia de Andrade Duranti
Escritora Designada

Edivânia de Andrade Duranti
Escritora Designada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000

Tel.: (66) 3571-1846

Cel.: (66) 8112-1367

E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

Ofício nº 079/2019

Colniza, 19 de junho de 2019.

Referência: *Ofício nº 052/2019/SEPLAN*

Senhor Secretário Municipal de Planejamento,

Em resposta ao ofício em epígrafe, venho, por meio deste, expor o quanto segue:

- 1) O Ofício nº 052/2019/SEPLAN requereu, neste Foro Extrajudicial de Registro de Imóveis, a unificação das matrículas 1.496, 1.497, 1.498, 1.499, 1.500, 1.501, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.506 e 1.507, todas deste Cartório.
- 2) Foram anexados mapa, memorial descritivo e cópia da Lei Municipal nº 823, de 30/05/2019.
- 3) Quanto ao remembramento dos imóveis urbanos das matrículas supra, tenho que o pleito é juridicamente possível, com ressalvas que adiante mostrarei.
- 4) A Lei Municipal nº 823, de 30/05/2019, afirma, em sua ementa, que "dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 360/2008.
- 5) Ocorre que, por sua vez, a Lei Municipal nº 360/2008, publicada em 09/06/2008, autorizou o Executivo Municipal a implantar loteamento popular em área de propriedade do município considerando, *in casu*, a área verde do Setor Residencial C, do Loteamento Colniza, área esta registrada na matrícula 107 deste Cartório.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000

Tel.: (66) 3571-1846

Cel.: (66) 8112-1367

E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

- 6) Consoante se defluiu do exposto no item retro, inexistente relação ou qualquer afinidade textual entre o que dispõe a Lei Municipal nº 823/2019 e o que dispõe a Lei Municipal nº 360/2008.
- 7) Em suma, a Lei Municipal nº 360/2008 trata do imóvel matriculado sob a ordem 107 enquanto que a Lei Municipal nº 823/2019 parece, por uma construção de lógica dedutiva, se referir aos imóveis matriculados sob as ordens 1.496, 1.497, 1.498, 1.499, 1.500, 1.501, 1.502, 1.503, 1.504, 1.505, 1.506 e 1.507 e que, originariamente, pertenciam à matrícula 1.006, todas deste CRI.
- 8) Convém salientar que a Lei Municipal nº 823/2019 consta, em seu primeiro artigo, a descrição da área que pretende rememorar, nos seguintes termos:

Partindo do marco M-1 de coordenada UTM N=8.953.179,51m e E= 255.879,45m, situado na faixa de domínio da Rodovia MT-418 e Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda.; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-418, com o azimute de 133°00'40" e distância de 151,45 metros até o vértice M-2; deste, segue, confrontando o Lote-03, com o azimute de 220°39'48" e distância de 200,00 metros até o vértice M-3; deste, segue, confrontando com o Lote-03, com o azimute de 133°00'40" e distância de 82,64 metros até o vértice M-4; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda., com o azimute de 221°31'41" e distância de 451,08 metros, até o vértice M-5; deste segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda, com o azimute de 312°58'34" e distância de 251,74 metros, até o vértice M-6; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda, com o azimute de 42°56'21" e distância de 482,08 metros até o vértice M-7, deste, segue confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda, com o azimute de 42°18'13" e distancia de 70,40 metros até o vértice M-8; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda com o azimute de 42°48'49" e distancia de 98,44 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

- 9) Todavia, dita área quando ainda estava sob a égide da matrícula 1.006, nos idos de 2012, possuía a seguinte descrição:



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000
Tel.: (66) 3571-1846 Cel.: (66) 8112-1367

E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

Do M1 ao M2, mede 151,45 m, no limite com a Rodovia Estadual MT 418, com o azimute de 133°00'40". Do M2 ao M3, mede 200,00 m, no limite do Lote 03, com o azimute de 220°39'48". Do M3 ao M4, mede 82,64 m, no limite do Lote 03, com o azimute de 133°00'40". Do M4 ao M5, mede 451,08 m, no limite com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda., com o azimute de 221°31'41". Do M5 ao M6, mede 251,74 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda., com o azimute de 312°58'34". Do M6 ao M7, mede 482,08 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda., com o azimute de 42°56'21". Do M7 ao M8, mede 70,40 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda., com o azimute de 42°18'13". Do M8 ao M1, mede 98,44 m, no limite as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda., com o azimute de 42°48'49". RESUMO DOS LIMITES: AO NORTE: com a Rodovia MT 418; AO SUL: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda.; A LESTE: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda.; A OESTE: com as terras da Colniza Colonização e Comércio e Indústria Ltda.

- 10) Ainda que trate da mesma área, em homenagem ao princípio da especialidade objetiva, o texto legal deveria corroborar o texto matricial.
- 11) Como se não bastasse, o R-02 da matrícula 1.006, datado de 17/02/2012, especificou que dito imóvel possuía uma área com 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil metros quadrados) enquanto a Lei Municipal nº 823/2019 não define a área do imóvel e nem mesmo sua matrícula.
- 12) Ainda no bojo do primeiro artigo da lei em comento, consta que "fica desafetada a atual área pública denominada Aprocol". Ocorre que não existe, a rigor, neste município, uma área pública denominada Aprocol. O que existe, de fato e de direito, é um loteamento urbano denominado Bairro Aprocol que, por sua vez, é composto por 12 (doze) lotes em matrículas e áreas distintas e com distintas denominações. São eles:
 - a) Lote 01 – Área Verde 01, com 3.662,88 m², registrado na matrícula 1.496.
 - b) Lote 02 – Área Verde 02, com 3.516,05 m², registrado na matrícula 1.497.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000
Tel.: (66) 3571-1846 Cel.: (66) 8112-1367
E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

- c) Lote 03 – Área Verde 03, com 8.002,63 m², registrado na matrícula 1.498.
 - d) Lote 04 – Centro de Eventos, com 5.262,63 m², registrado na matrícula 1.499.
 - e) Lote 05 – Equipamento Comunitário 01, com 9.520,05 m², registrado na matrícula 1.500.
 - f) Lote 06 – Equipamento Comunitário 02, com 15.727,30 m², registrado na matrícula 1.501.
 - g) Lote 07 – Equipamento Comunitário 03, com 9.670,00 m², registrado na matrícula 1.502.
 - h) Lote 08 – Equipamento Comunitário 04, com 16.194,11 m², registrado na matrícula 1.503.
 - i) Lote 09 – Equipamento Comunitário 05, com 9.737,53 m², registrado na matrícula 1.504.
 - j) Lote 10 – Equipamento Comunitário 06, com 16.525,65 m², registrado na matrícula 1.505.
 - k) Lote 11 – Ginásio, com 5.373,06 m², registrado na matrícula 1.506.
 - l) Lote 12 – Praça da Juventude, com 7.461,45 m², registrado na matrícula 1.507.
- 13) Por considerar a situação atual, para o caso de desafetação, não basta uma expressão genérica que busque desafetar uma área cuja denominação não expresse a realidade do bem público, senão deveria a lei em tela se referir a cada uma das áreas em especial, definindo, no mínimo, seu número de matrícula, sua área e sua denominação.
- 14) Ainda no tocante à Lei Municipal nº 823/2019, mais especificamente no parágrafo único de seu artigo primeiro, consta que a desafetação da área pública da Aprocol de que trata o *caput*, não será aplicada à pista de *motocross* já existente na localidade de modo que esta não poderá ser desafetada. Entretanto, inexistente afetação para pista de *motocross* em quaisquer das 12 (doze) matrículas que se originaram a partir do registro do loteamento denominado Bairro Aprocol. Vide afetações declinadas nos tópicos do item 12 retro.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE COLNIZA, MT
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Mato Grosso, nº 122, Centro, Colniza, MT, CEP 78.335-000
Tel.: (66) 3571-1846 Cel.: (66) 8112-1367

E-mail: registrodeimoveis.colniza@hotmail.com

Ante o exposto, informo vossa senhoria do indeferimento, por este Registrador, quanto ao pedido de protocolo do Ofício nº 052/2019/SEPLAN, por considerar, de antemão, que o ato pleiteado não pode ser realizado pelas razões dantes firmadas.

Todavia, esclareço que por força do disposto no art. 12 da Lei de Registros Públicos, em caso de reiterado pedido, o protocolo não lhe será negado, ocasião em que, por efeito de regular qualificação, será emitida nota de devolução para cominações de estilo.

Nenhuma exigência fiscal, ou dúvida, obstará a apresentação de um título e o seu lançamento do Protocolo com o respectivo número de ordem, nos casos em que da precedência decorra prioridade de direitos para o apresentante. (Lei Federal nº 6.015/1973, art. 12).

Desta forma, se vossa senhoria insistir no protocolo do referido ofício e anexos, ser-lhe-á informado o valor dos emolumentos que devem ser recolhidos para que os títulos sejam devidamente protocolizados e levados à qualificação.

Por fim, sanadas as inconsistências neste apontadas, sobretudo com alteração do texto legal, cancelamento do Bairro Aprocol, outro loteado e registrado, e por lisura, recomendando a oitiva do Ministério Público, na qualidade de *custos legis*, em razão do interesse público implicitamente envolvido à questão, aguardo providências.

Protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

José Carlos F. dos Santos
Registrador de Imóveis
Comarca de Colniza, MT
Leidiane de Souza Silva
Segunda Oficiala Substituta